

## ACESSO à UNIVERSIDADE: seu significado e implicações

Adolpho Ribeiro Netto •

### 1. Origem do vestibular e evolução histórica de seu caráter e de suas implicações.

O vestibular foi instituído pelo Decreto nº 8.661 de 5 de abril de 1911. Teve, inicialmente, a influência da tradição vigente no final do século anterior e manteve, durante algum tempo, o caráter de um exame de saída do ensino secundário, uma espécie de exame de Estado. Constava, basicamente, de uma prova escrita em vernáculo e de uma prova oral sobre línguas e ciências e objetivava a verificação da "maturidade intelectual" do candidato. O ensino secundário de então era meramente propedêutico para o ensino superior, tanto que os exames, na época, eram denominados exames preparatórios.

Com a criação das primeiras universidades brasileiras, por volta de 1920, o vestibular passa a caracterizar-se como exame de ingresso e pretende medir a capacidade do candidato de seguir determinado curso.

---

\* da Fundação Carlos Chagas

Em 1931, nova reforma do ensino (Francisco Campos) retira do ensino secundário o caráter meramente preparatório para o ensino superior. Cria-se, então, uma parte fundamental, de 5 anos de duração, e outra, complementar, de 2 anos, destinada a adaptar os estudantes às futuras especializações profissionais.

Esta última parte correspondia aos pré-universitários (pré-jurídico, pré-médico e pré-politécnico). Assim, estabeleceu-se rígida correspondência entre vestibular e curso. O vestibular sendo moldado em função da natureza do curso e restrito a algumas disciplinas consideradas como pré-requisitos mais importantes. Posteriormente, outras alterações foram introduzidas, estabelecendo-se o colegial clássico e o científico, implicando, também, de certa forma, uma especialização precoce, contrariando os objetivos básicos estabelecidos para o curso secundário de formação humanística ampla.

Até princípios da década de 60, havia tantos vestibulares quanto cursos, mesmo no âmbito de uma só universidade, restritos apenas a algumas das disciplinas ensinadas no curso secundário, consideradas de maior relevância para o currículo pretendido pelo candidato. As provas eram discursivas, eliminatórias, às vezes complementadas por exames orais e/ou práticos, dependendo do curso superior considerado.

De 1920 para cá, quando se criou oficialmente a primeira universidade no Rio de Janeiro, a sociedade brasileira experimentou profundas alterações: dentre elas podemos destacar o acentuado crescimento demográfico — apenas como marco de referência, basta dizer que naquela data a cidade de São Paulo contava com cerca de 380 mil habitantes e hoje possui, aproximadamente, 8 milhões.

Acompanhando a explosão da população, emergiu também uma explosão de aspiração por mais educação, reconhecida esta como instrumento de ascensão social e econômica, potenciada pelas tradições propedêuticas do curso secundário e bacharelesca da sociedade. Contingentes cada vez maiores de candidatos apresentavam-se às portas das escolas superiores com destaque para as instituições de maior prestígio e para as carreiras de maior tradição.

Neste caso, as instituições procuraram defender-se da plethora de candidatos, transformando o Concurso Vestibular num instrumento pa-

ra descartar candidatos e não para selecioná-los. De fato, o grau de dificuldade das provas elevou-se substancialmente, criando um vazio entre o que era ensinado no secundário e o que era pedido no vestibular. Tal atitude favoreceu o aparecimento dos "cursinhos", que encontraram no hiato criado entre o ensino secundário e o terciário solo fértil para desenvolver-se.

Com relação às instituições de ensino superior que ofereciam cursos menos preferidos pela população de candidatos, o que se passava era a repetição do concurso vestibular, com conseqüente redução do grau de dificuldade das provas, para acolher os candidatos reprovados no primeiro exame e lograr o preenchimento das vagas oferecidas e, assim, acatar a orientação da política educacional da época.

Na década de 60, notadamente, o exame habilitatório tumultuou a vida universitária em razão dos chamados "excedentes", ou seja, dos candidatos habilitados além do limite das vagas oferecidas.

Em meados dessa década, a Fundação Carlos Chagas, cumprindo papel pioneiro, introduziu uma série de inovações no exame de ingresso aos cursos superiores que, possivelmente, inspiraram, pertinentemente ao Concurso Vestibular, diplomas legais que se seguiram.

Assim é que:

1) quanto à abrangência de conteúdo do Concurso Vestibular:

A Lei 5540/68 dispõe no seu artigo 21:

*"O Concurso Vestibular abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de educação de segundo grau, sem ultrapassar este nível de complexidade, para avaliar a formação recebida pelos candidatos e sua aptidão intelectual para estudos superiores."*

Este dispositivo legal pretendeu atingir dois objetivos: um, o de abrangência, de fazer com que o Concurso Vestibular não ficasse restrito apenas a algumas disciplinas ensinadas no curso secundário; e o outro, o de reduzir o hiato existente entre o secundário e o terciário, posto que o grau de dificuldade das provas, em razão da pleora de candidatos aos vários cursos, começava a ser extremamente elevado. A abrangência visada também procurou antepor-se à especialização precoce que já se manifestava ao nível do secundário de então.

Hoje, "os conhecimentos comuns às diversas formas de educação de segundo grau ..." correspondem ao núcleo comum definido na Lei 5692/71, que trata do ensino fundamental de 1º e 2º graus.

2) unificação:

O parágrafo único do artigo 21 da Lei 5540/68 estabelece:

*"Dentro do prazo de três anos, a contar da vigência desta lei, o concurso vestibular será idêntico em seu conteúdo, para todos os cursos e áreas de conhecimento afins, e unificado em sua execução, na mesma universidade ou federação de escolas ou no mesmo estabelecimento isolado de organização pluricurricular, de acordo com os estatutos e regimentos."*

O Artigo 4º do Decreto-Lei 464/69 determina que:

*"O MEC atuará junto às instituições de ensino superior visando à realização de vestibulares unificados em âmbito regional."*

A legislação consagrou, portanto, a unificação de conteúdo e de execução do Concurso Vestibular em âmbito regional como imperativo de racionalização.

A unificação, na pureza de sua concepção, objetivava o aproveitamento dos candidatos de tal forma que, em média, as instituições de ensino superior fossem povoadas pelos candidatos mais bem qualificados.

Lembremos, por oportuno, que a legislação previa o ingresso indiferenciado de candidatos, ou seja, ao menos nas instituições pluricurriculares, o candidato seria admitido ao ensino superior e não a um determinado curso universitário.

É o que se depreende da leitura do artigo 5º do Decreto-Lei 464/69:

*Artigo 5º - "Nas instituições de ensino superior que mantenham diversas modalidades de habilitação, os estudos profissionais de graduação serão precedidos de um primeiro ciclo, comum a todos os cursos ou*

a grupos de cursos afins, com as seguintes funções:

- a) recuperação de insuficiências evidenciadas, pelo concurso vestibular, na formação dos alunos;
- b) orientação para escolha da carreira;
- c) realização de estudos básicos para ciclos ulteriores."

Como se vê, a letra "b" deste artigo estabelece a existência de um 1º ciclo de estudos em que uma das atribuições é a orientação para a escolha da carreira.

A unificação, além de laborar em favor da melhor qualidade média dos ingressantes, é, como já se disse, um imperativo da racionalização, permitindo, de um lado, melhor aproveitamento, pelo efeito de adição e articulação, dos recursos humanos e materiais necessários à organização e aplicação do Concurso Vestibular e, de outro — este o mais importante —, oferecer à população de candidatos a possibilidade de, por meio de vestibular único, concorrer simultaneamente a um elenco de opções, pagando uma só taxa de inscrição, sem o desgaste físico e emocional inerente à multiplicidade de vestibulares a que, de outra forma, estariam sujeitos na luta pelas vagas.

Entretanto, o conceito original de unificação vem sofrendo, progressivamente, séria deterioração, sem que, na realidade, pareça existir consciência das danosas implicações dessas injúrias.

Fala-se ainda muito em unificação, mas o vocábulo não tem mais o mesmo sentido. Hoje fala-se em unificação quando o mesmo conjunto de provas é aplicado a diferentes populações compartimentadas de candidatos, ou seja, a unificação existe mais frequentemente do ponto de vista do aplicador, quando, na realidade, o que a lei objetivava era oferecer vantagem maior ao candidato.

Os vestibulares unificados vêm perdendo, paulatinamente, a permeabilidade entre opções, inicialmente entre carreiras de natureza diferente oferecidas no mesmo vestibular e, agora, até mesmo quando se trata da mesma carreira oferecida por várias instituições que se valem do mesmo Concurso Vestibular. Tem-se exemplo de cursos de medicina que teoricamente pertencem a um único vestibular, mas, na realidade, são estanques quanto à possibilidade de o candidato concorrer simultaneamente a esses cursos.

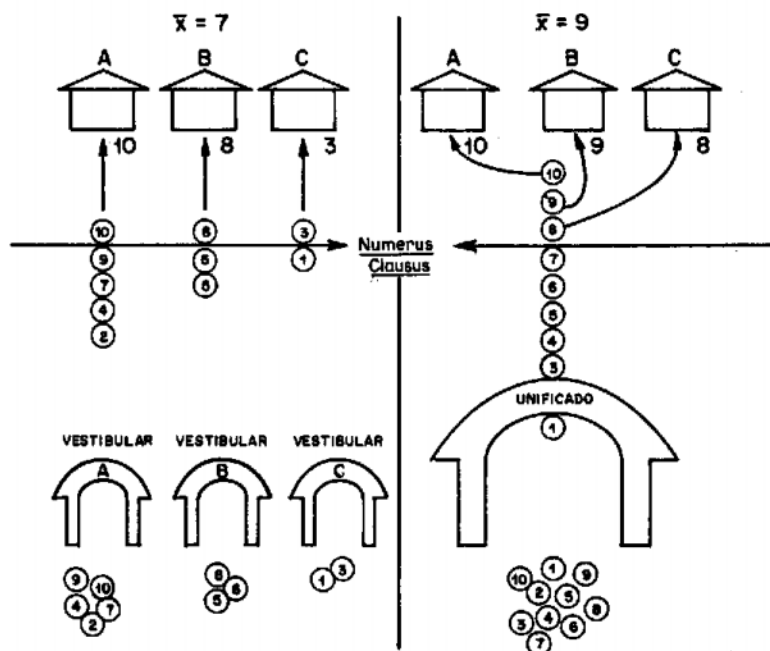
O vestibular unificado transforma-se em "vestibular compartimentado" pela valorização do detalhe em detrimento do princípio. Na realidade, para o candidato, quase todos os vestibulares unificados não passam de aglomerado de vestibulares isolados, restringida a possibilidade de escolha e a probabilidade de ingresso dos mais capazes.

A desagregação do Concurso Vestibular vem ocorrendo mercê de várias causas: falência do 1º ciclo nas universidades e instituições pluricurriculares, falta de motivação e conseqüente evasão de ingressantes que não têm sua primeira escolha atendida (pelo menos em termos de carreira), preconceitos paroquiais, isto é, tendência de se atender prioritariamente a candidatos de uma região, mesmo que seja uma micro-região.

Atualmente, mesmo quando a unificação parece existir no interesse do candidato, ou seja, quando ao candidato é dada a possibilidade de fazer opções para duas ou mais carreiras diferentes, as opções que não a primeira são ilusórias, posto que o candidato terá atendida a sua segunda opção somente se restarem vagas após a convocação dos que a indicaram como primeira opção. Este aspecto escapou até mesmo aos órgãos incumbidos de fixar o valor da taxa de inscrição aos Concursos Vestibulares de 1980, que a escalonaram, equivocadamente, em função do número de opções oferecidas nos Concursos Vestibulares. Na realidade, esse critério não resistiria a um exame mais acurado, posto que, numa situação de fato, a segunda ou ulteriores opções são meramente fictícias, isto é, constam no papel, mas operacionalmente não têm sentido efetivo.

Para que se possa ter uma idéia mais clara das vantagens ou desvantagens da unificação, seria pertinente examinar o desenho que segue.

COMPARAÇÃO ENTRE VESTIBULAR UNIFICADO E VESTIBULARES ISOLADOS



No desenho, representa-se, à esquerda, a situação que ocorre nos vestibulares isolados, ou mesmo, no chamado vestibular unificado em que não há permeabilidade de opções. À direita, figura-se a situação dos vestibulares efetivamente unificados. Os candidatos são indicados por um círculo. Os números que se encontram no interior do círculo - e que variam de 1 a 10 - representam teoricamente o potencial de cada candidato.

No caso dos vestibulares isolados, configura-se a situação em que, para cada uma das instituições (A, B, C) existe um certo número de candidatos. Procurando simular um fato que realmente ocorre - ligado aos diferentes graus de prestígio de que gozam as instituições, ou mesmo, à natureza dos cursos que oferecem - o número de postulantes a cada uma das entidades de ensino superior, do exemplo, não é igual. Assim, para a instituição A, estariam concorrendo cinco candidatos, três, para a instituição B e dois para a instituição C.

Para efeitos de simplificação, indica-se, no desenho, que cada uma das instituições oferece apenas uma vaga.

Após o exame de seleção, estes candidatos seriam ordenados, pelo menos teoricamente, de acordo com seu potencial. Em se tratando de vestibulares isolados, a ordenação far-se-ia com relação ao grupo específico de candidatos de cada uma das instituições.

Desse modo, a instituição A classificaria apenas o grupo de postulantes a seus cursos. Procedimento análogo seria adotado pelas instituições B e C.

Evidentemente, a única vaga oferecida pela instituição A seria preenchida pelo candidato de maior potencial desse grupo que é o candidato 10. Na instituição B, a vaga seria do candidato 8 e na C, do candidato 3.

Nos vestibulares unificados procede-se diferentemente. As três vagas seriam oferecidas ao grupo total de candidatos (de 1 a 10), por meio de um único exame. Neste caso, a ordenação dos candidatos faz-se com relação ao número global de postulantes às três instituições.

Colocados em ordem decrescente de seu potencial, verifica-se que os três primeiros colocados são os de números 10, 9 e 8, os quais irão ocupar as vagas oferecidas pelas instituições, de acordo com a opção que manifestaram.

Note-se que, em média, as instituições que se valeram do vestibular unificado seriam povoadas por candidatos mais bem qualificados — a média dos classificados foi igual a 9. No caso anterior, a média foi significativamente inferior (7).

Acresce-se, ainda, o fato de que o candidato 9, que potencialmente é o segundo colocado do grupo todo, não logrou vaga em nenhuma das instituições. Caso semelhante ocorre com os candidatos 7, 6, 5 e 4 que, melhores que o candidato 3, também foram preteridos pelo sistema desunificado do Concurso Vestibular.

O conceito de unificação, em sua pureza, vem sendo, na realidade, desvirtuado, trazendo como consequência, além da redução da qualidade média do ingressante, outros problemas decorrentes da multiplicidade de inscrições em diferentes Concursos Vestibulares, a qual resulta da restrição à possibilidade de escolha.



### 3) natureza classificatória do Concurso Vestibular

O Decreto nº 68.908/71 convalidou a natureza classificatória do Concurso Vestibular que, introduzida pela Fundação Carlos Chagas, já vinha sendo praticada em vários vestibulares do país.

No artigo 2º desse Decreto encontramos:

*"O concurso vestibular far-se-á rigorosamente pelo processo classificatório, com aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas no edital, excluindo-se o candidato com resultado nulo em qualquer das provas."*

A oferta de vagas no ensino superior cresceu vertiginosamente nestas duas últimas décadas. Entretanto, esta expansão, que se tenta agora refrear, ocorreu dissociada das necessidades do mercado de trabalho, da demanda da economia e das aspirações dos jovens. Apesar das críticas que possa receber, esta expansão da oferta de vagas não deixa de representar em elemento de democratização do ensino superior que, incrementando a capacidade de absorção, aumentou também as probabilidades de ingresso de candidatos oriundos de camadas sociais menos privilegiadas. Na medida em que aumentamos a oferta de vagas, aumenta, conseqüentemente, a possibilidade de se terem representados, no 3º grau de ensino, indivíduos que, com uma oferta diminuta de vagas, teriam probabilidade muito pequena ou mesmo nula de ingressarem no ensino superior.

Lembremos, todavia, para evitar interpretações parciais, que a democratização do sistema de ensino não pode ser resolvida apenas com medidas no âmbito do terceiro grau, mas este não deve consagrar um elitismo decorrente de uma seletividade sócio-econômica anterior.

Por razões que não vêm a pêlo discutir no momento, a expansão das vagas ocorreu com mais intensidade nas áreas das ciências humanas e das letras.

Consideradas as habilitações oferecidas pelo ensino superior, o que se nota de há muito é o descompasso entre oferta e procura de vagas. Para algumas carreiras faltam candidatos, para outras a relação candidato/vaga atinge cifras de espantar.

A ampliação dos efetivos escolares, fato que ocorreu também ao nível de 2º grau, traz sempre o risco da redução da qualidade do ensino, aspecto que, ultimamente, vem sendo decantado à sociedade.

Vozes oriundas dos vários quadrantes da sociedade, particularmente da universidade, ergueram-se criticando a má qualidade do ensino de 2º grau de modo geral e, em particular, as notórias deficiências que os ingressantes ao ensino superior apresentam no tocante à capacidade de expressarem-se por escrito de forma organizada, correta e clara.

Na busca da etiologia desse fenômeno, o emprego exclusivo dos testes de múltipla escolha nos Concursos Vestibulares passou a ser responsabilizado pela incapacidade de expressão escrita dos jovens.

As autoridades educacionais, impressionadas com essas críticas, instituíram, em janeiro de 1976, um Grupo de Trabalho incumbido de apresentar sugestões para o aperfeiçoamento do ensino do Português nos níveis de 1º e 2º graus e, em fevereiro de 1977, promulgaram o Decreto nº 79.298 que passaria a reger o Concurso Vestibular a partir de 1º de janeiro de 1978. Este Decreto trouxe duas alterações principais: o estabelecimento de um limiar mínimo de aprovação e a inclusão obrigatória de prova ou questão de redação em língua portuguesa.

Vamos discutir, inicialmente, a primeira dessas alterações, ou seja, a volta ao sistema habilitatório. O referido diploma legal estabelece na letra "c" de seu artigo 1º:

*"a utilização de mecanismos de aferição que assegurem a participação na etapa final do processo classificatório, apenas dos candidatos que comprovem um mínimo de conhecimento a nível de 2º grau e de aptidão para prosseguimento de estudos em curso superior;"*

Temente aos problemas decorrentes do não preenchimento de vagas, o mesmo decreto estabelece no parágrafo único do artigo 1º:

*"Não ocorrendo o preenchimento de todas as vagas, exceto quando consequência de número insuficiente de candidatos, poderão ser realizados novos concursos vestibulares para preenchimento das vagas remanescentes, no mesmo período ou períodos letivos, obedecidas, sempre, as mesmas normas e as instruções normativas previstas no artigo 3º deste Decreto."*

Ora, o que é "um mínimo de conhecimentos a nível de 2º grau e de aptidão para prosseguimento de estudos em nível superior"?

O portador de certificado de conclusão do 2º grau não reúne esse mínimo, após seu longo percurso pelo ensino fundamental, sujeito às variadas forças de seleção?

Ao que tudo indica, nega-se validade a tal certificado, posto que ele não é capaz de atestar que o seu portador reúne um mínimo de conhecimentos e aptidão. Isto posto, a solução seria a de arbitrar-se um mínimo que não seja desprezível como parece ser o certificado de conclusão do 2º grau.

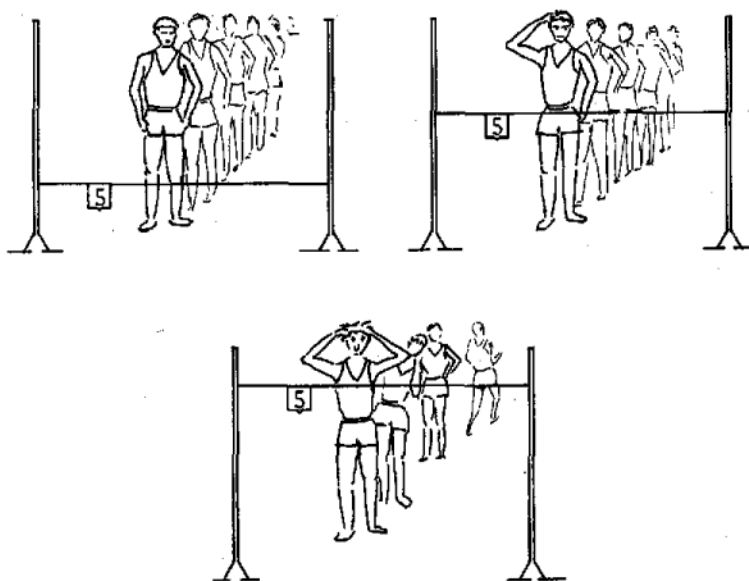
As grandezas numéricas, absolutas ou relativas, parecem ter o poder mágico de transformar uma coisa sem contornos numa outra, científica, precisa e exata. Então, basta atribuir um valor: 3, 5 ou 30, etc, que todos se sentirão satisfeitos. Mas a verdade é bem outra: atribuir-se um valor numérico nada significa e nada resolve, posto que qualquer que seja o valor arbitrado, ele será sempre algo indefinido e flutuante, porque, apenas para citar uma variável, ele será sempre dependente do grau de dificuldade das provas.

A ilustrar o aspecto arbitrário da fixação de um valor numérico como limiar de aprovação estão os desenhos a seguir, que visam a evidenciar graficamente as flutuações desse limiar em função do grau de dificuldade das provas.

Figuram-se, neles, três situações que supostamente apresentariam o mesmo limiar de habilitação — cujo valor numérico arbitrou-se em 5 —, mas que se diversificam por utilizarem-se de provas de diferentes graus de dificuldade.

Nos desenhos, os postes laterais, que dão suporte à barra transversal, representam o grau de dificuldade das provas.

FLUTUAÇÃO DO LIMIAR DE APROVAÇÃO EM FUNÇÃO  
DO GRAU DE DIFICULDADE DAS PROVAS



No primeiro caso, postulou-se um elenco de provas acentuadamente fáceis para a população, que, por isso, alcançou escores bastante elevados. Assim, não obstante o valor numérico estabelecido, o limiar de habilitação representa um obstáculo que pode ser facilmente transposto por muitos, ou mesmo, por todos os candidatos.

Considerou-se, no segundo exemplo, que as provas eram de dificuldade média para os candidatos e que o valor arbitrado representava a mediana do grupo. O que se nota, então, é que a altura em que está colocado o obstáculo é bem maior que a do exemplo anterior. Somente 50% da população conseguiriam ultrapassar a barreira proposta.

No terceiro exemplo, figurou-se a situação em que o conjunto de provas utilizadas apresentava grau de dificuldade bastante elevado para o grupo. Neste caso, a nota cinco representa um escore que seria alcançado por um número bastante modesto de candidatos, ou mesmo por nenhum elemento do grupo. Atente-se para a altura em que foi colocada a barreira, que dificilmente seria transposta pela população.

Fica, então, do exame das situações exemplificadas no desenho, a constatação de que, embora elas se tenham valido de um limiar de

aprovação de idêntico valor numérico, este adquire, em cada caso, significado específico.

Na dependência, pois, do grau de dificuldade das provas e do limiar de habilitação que seja arbitrado, existe o risco de esvaziamento de cursos já instalados, mormente quando no vestibular é baixa a relação candidato/vaga. Apenas para citar dois exemplos, reportamo-nos a fatos de conhecimento geral: o vestibular da Cesgranrio, em 1980, deixou 3.500 vagas não preenchidas; a Fuvest, no mesmo ano, deixou de preencher 2.200 vagas, segundo relatório que divulgou. Temos, somente nesses dois casos, 5.700 vagas ociosas. Possivelmente, parcela desse total de vagas não seria preenchida mesmo que o Concurso Vestibular fosse exclusivamente classificatório. Não é de hoje que ocorre excesso de vagas para determinados cursos de certas instituições de ensino superior, notadamente daquelas que se localizam em zonas urbanas de menor expressão.

O que fazer, então? Arcar com o ônus da sub-utilização da capacidade instalada do ensino superior, mesmo quando existam candidatos? Repetir o vestibular para a mesma população residual de candidatos anteriormente não habilitada?

Parece-nos que ambas as alternativas são destituídas de racionalidade, e a primeira delas contraria os princípios de democratização do ensino, pois, quanto maior a oferta de vagas, maior a oportunidade de se verem representados, no ensino superior, estratos sócio-econômicos menos favorecidos. Devemos admitir que os candidatos não habilitados são incapazes de aprender ou que as instituições de ensino superior são incompetentes para ensinar?

Recordemos que a universidade tem também um papel cultural e que há um benefício social decorrente do alongamento da escolaridade e da ampliação dos estratos sociais escolarizados (mesmo admitindo que os candidatos não habilitados tivessem pequena probabilidade de concluir o curso superior).

A universidade frequentemente comporta-se como se fosse uma super-estrutura do sistema de ensino, devendo por ele ser servida, moldando-o segundo seus valores, esquecendo-se de que apenas parcela diminuta — cerca de 10% — dos que ingressam no sistema regular de ensino chega à universidade. Assim, parece ser um contra-senso o fato de a

Universidade pretender imprimir uma orientação ao sistema de ensino que lhe precede, quando recebe apenas 10% dos usuários desse sistema. O que aconteceria, então, aos outros 90%? Acresce-se, ainda, que o processo de seleção baseado na medida de conhecimentos e aptidão parece exaurir-se no Concurso Vestibular. Apesar de criticar severamente a qualidade do estudante que recebe, a Universidade, de forma incoerente, não utiliza, ou se o faz é de forma extremamente parcimoniosa, os meios disponíveis para excluir de seus cursos alunos que comprovadamente demonstrem incapacidade de prosseguir seus estudos. Realmente, fala-se em tom de "blague" que é difícil ingressar na universidade e mais difícil ainda é dela não sair graduado.

#### 4) quanto ao emprego das questões objetivas de escolha múltipla

A eleição deste tipo de questão nos vestibulares da Fundação Carlos Chagas e, posteriormente, em outros, ou seja, a opção pelas provas de "cruzinhas", como pejorativamente seus detratores denominam por má fé ou ignorância, não se deu, como às vezes é alegado, por força da maior facilidade ou do menor custo da correção, vantagens inegáveis, mas corolárias. Escolheu-se este tipo de prova, porque, comparativamente à discursiva, apresenta, pelo menos, duas características importantes: abrangência, ou seja, possibilidade de inclusão de número apreciável de questões — usualmente 40 a 50 —, permitindo que a prova possa ser amostra equilibrada e representativa do programa de estudos de cada uma das matérias incluídas no vestibular; precisão de julgamento, ou seja, independência de avaliações subjetivas ou de variabilidades entre julgadores ou referentes ao mesmo avaliador em ocasiões distintas.

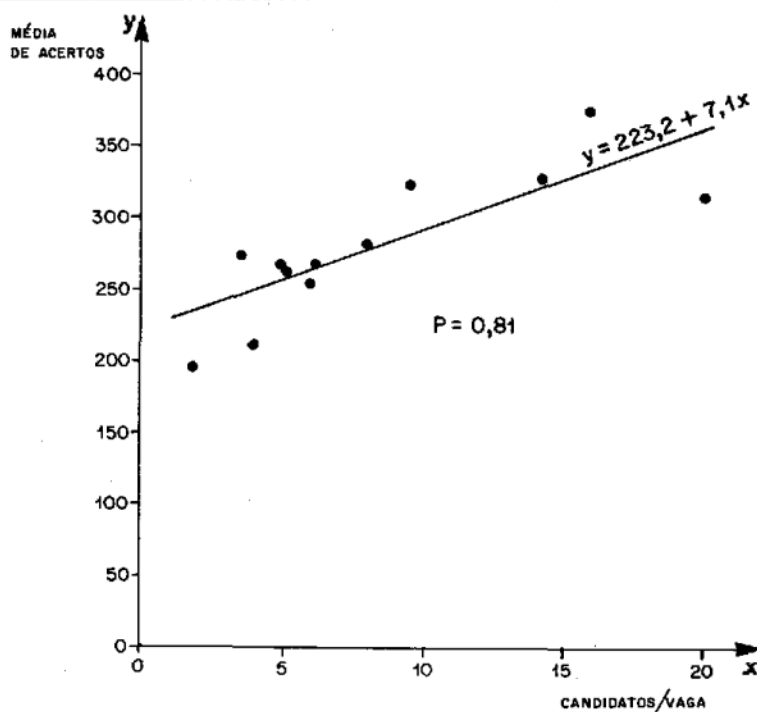
São características importantes quando se sabe que o concurso vestibular, pela sua natureza, não pode pretender senão uma avaliação instantânea, em face da impossibilidade de se efetuar uma avaliação longitudinal, que só se viabiliza ao longo da realização de um curso qualquer.

A facilidade de correção das provas objetivas, que contrasta com a dificuldade de elaboração (bem maior que a das provas discursivas), é útil porque se trabalha usualmente com elevado número de candidatos e os resultados devem ser divulgados em prazo curto. Evidentemen

te não vamos aqui usar espaço para refutar algumas acusações ingênuas de que, por obra do acaso, um candidato que nada sabe pode ingressar num curso para o qual exista número maior de candidatos do que o de vagas oferecidas. Felizmente, a ingenuidade não chegou ao ponto de sugerir que os testes de múltipla escolha selecionam ao revés, ou seja, admitem os piores e rejeitam os melhores candidatos. Mesmo os apologistas das provas discursivas e, conseqüentemente, não simpatizantes das provas objetivas, como a FUVEST, por exemplo, concluem: "Por um lado a correlação entre a prova de testes e as provas discursivas é bastante boa. Como instrumento de medida elas escolhem aproximadamente os mesmos candidatos".

Na realidade, o que se sabe já de longa data, é que o que define o ingresso é o índice de competição pelas vagas. A fim de evidenciar como é antiga a consciência dessa problemática recorreremos a uma velha transparência, apresentada em uma reunião em Fortaleza em 74, que mostra a correlação entre a média dos escores dos ingressantes às diferentes carreiras e a relação candidato/vaga.

RELAÇÃO ENTRE INTENSIDADE DE COMPETIÇÃO EM DIFERENTES CARREIRAS EXPRESSA PELA RELAÇÃO CANDIDATO/VAGA E MÉDIA DE ACERTOS NO CONJUNTO DAS PROVAS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO VESTIBULAR DO CEECEM - SÃO PAULO - 1974.



No gráfico, tem-se, em ordenada, a média de acertos, e, em abscissa, a relação candidato/vaga, em diferentes carreiras.

A reta que se encontra no espaço delimitado pelas coordenadas indica a correlação entre essas duas variáveis. O valor da correlação entre a média de acertos dos ingressantes e o número de candidatos por vaga foi de 0,81. Isso significa que, à medida que cresce a relação candidato/vaga, aumenta, também, a média de acertos dos ingressantes.

A literatura internacional e mesmo a experiência nacional da Fundação Carlos Chagas, da Cesgranrio e, eventualmente, de outras, demonstram inequivocamente a grande imprecisão de julgamento de provas discursivas, ou seja, a diversidade dos graus atribuídos, à mesma prova, por diferentes examinadores ou pelo mesmo examinador em oportunidades diversas. É possível aumentar-se a exatidão da correção da prova discursiva, trabalhando com a média das notas atribuídas por vários examinadores, expediente inexecutável no vestibular em razão do custo envolvido e do tempo disponível.

Não é descabido aqui consignar aspecto que não deixa de ter interesse para a opinião pública: o gabarito das provas objetivas é usualmente divulgado no dia imediato ao da aplicação da prova e as respostas consideradas certas tornam-se do conhecimento dos candidatos e ficam expostas à contestação, inclusive de especialistas. Isto evidentemente não acontece quando se trata de provas discursivas que escapam, assim, a qualquer tipo de controle ou verificação externa. Não é provável que as provas discursivas sejam aprovadas numa verificação de consistência de resultados.

Quando se combate o emprego de testes objetivos no concurso vestibular, é preciso não perder de vista um aspecto adicional importante: o Concurso Vestibular é hoje uma operação delicada e de expressiva repercussão social que exige de seus organizadores rígido controle. A generalização de provas dissertativas demandará o envolvimento de elevado número de pessoas para os trabalhos de correção, tornando extremamente difíceis, senão impossíveis, o controle adequado da operação e a garantia da segurança do sistema. Hoje, os vestibulares começam a lutar não só contra as agressões externas ao sistema, mas também contra as agressões que se originam dentro do próprio sistema. À medida que se aumenta o número de pessoas envolvidas no processo, diminui-



-se o controle exercido sobre o sistema, que se torna, então, mais vulnerável e passível de ser tumultuado por elementos que dele participam.

Retomemos agora, para alguns comentários, a segunda alteração introduzida pelo Decreto 79.298/77, isto é, a inclusão obrigatória, no Concurso Vestibular, de prova ou questão de redação em língua portuguesa.

O já mencionado Grupo de Trabalho indicado pelo MEC, em janeiro de 1976, para oferecer sugestões para o aperfeiçoamento do ensino de Português nos níveis de 1º e 2º graus, apresentou o resultado de seu trabalho em 22 itens, um deles aconselhando a inclusão de prova de redação nos Concursos Vestibulares. A premissa foi, provavelmente, a de que, incluída a redação no vestibular, os estudantes aprenderão a redigir. Não devemos esquecer, todavia, que a grande maioria das sugestões do Grupo de Trabalho, dezenove para sermos mais precisos, referem-se a medidas para o aperfeiçoamento do ensino de língua portuguesa ao nível dos 1º e 2º graus, e seria lógico esperar-se que o primeiro passo fosse representado pela implantação dessas medidas e, posteriormente, se assim indicassem estudos fundamentados, cogitar-se da alteração do sistema de avaliação.

O que ocorreu, entretanto, foi exatamente o oposto. Em fevereiro de 1977, o Decreto 79.298 tornou compulsória nos Concursos Vestibulares a inclusão de prova ou questão de redação em língua portuguesa.

Tal opção foi inspirada, possivelmente, pelo desejo de lograr a obtenção de uma resposta imediata e, seguramente, por tratar-se de medida de implantação mais fácil por incidir fora do sistema regular de ensino. Não é do nosso conhecimento que as demais sugestões oferecidas pelo mencionado Grupo de Trabalho, e atinentes ao aperfeiçoamento do ensino do Português, estejam sendo postas em prática de maneira eficiente.

A implantação da redação, não precedida de uma efetiva melhoria da qualidade do ensino, vem em detrimento dos candidatos oriundos de classes sociais menos favorecidas, posto que é inegável a associação existente entre ambiente sócio-econômico-cultural e capacidade de expressão escrita e verbal. A introdução da redação nos vestibulares, não precedida de uma efetiva melhoria do ensino da língua portuguesa no 1º e 2º graus, é fator contrário à democratização do ensino.

Agora, decorridos já 3 anos da obrigatoriedade da redação nos Concursos Vestibulares, não parece ter ocorrido qualquer alteração no panorama que se pretendia alterar, pelo menos à luz dos mesmos critérios impressionistas que levaram à adoção da inclusão da redação.

Desconhecemos, também, a existência de estudos fundamentados que autorizem concluir que a capacidade de expressão escrita do jovem foi significativamente melhorada.

A propósito, vale a pena lembrar que a Fundação Carlos Chagas, no passado, nos vestibulares que realizava para as escolas médicas do Estado de São Paulo, aplicou durante vários anos provas práticas de Física, Química e Biologia, objetivando tornar o ensino secundário menos livresco. Esta medida esteve, inclusive, associada a um esforço, desenvolvido pela FUNBEC-IBECC, de renovação do ensino das ciências. O que se conseguiu naquela oportunidade, realisticamente, foi que os cursinhos se organizassem para dar às vésperas do Concurso Vestibular um pequeno curso de laboratório com conseqüente obtenção de receita adicional.

Já tarda o momento de se reconhecer que o Concurso Vestibular não é a causa e menos ainda remédio para os males do sistema de ensino. Ele não passa de um mecanismo de distribuição de vagas para a população de candidatos e, adicionalmente, instrumento de diagnóstico do sistema escolar.

À semelhança de um esfigmo-manômetro — utilizado para medir a pressão sangüínea —, ele é um instrumento auxiliar de diagnóstico; mas não será alterando o instrumento que iremos modificar, de fato, a pressão sangüínea. Concentrando nossa atenção no instrumento diagnóstico e postergando a adoção das medidas terapêuticas, corremos o risco de perder o paciente: o sistema escolar.